



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

EDITAL Nº 018/2015 PIBIC-EM/CNPq/UFSM

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente EDITAL para abertura das inscrições de **solicitações de cotas de bolsa do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – Ensino Médio (PIBIC-EM) do CNPq/UFSM, com período de vigência entre 01/08/2015 a 31/07/2016**, e que se constituirá das etapas a seguir, conforme Resolução Normativa 017/2006 (e respectivos Anexos) do CNPq.

O PIBIC-EM é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

I – ESCOLAS VINCULADAS AO PROGRAMA PIBIC-EM

As escolas de nível médio vinculadas ao programa PIBIC Ensino Médio deverão ser públicas, do ensino regular; escolas privadas, desde que de aplicação; escolas técnicas e escolas militares.

I - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	13 de abril a 8 de maio de 2015
Avaliação e seleção interna dos projetos	11 a 25 de maio de 2015
Divulgação do resultado inicial da avaliação	26 de maio de 2015
Prazo para solicitação de reconsideração	26 de maio a 5 de junho de 2015
Avaliação das reconsiderações	8 a 15 de junho de 2015
Divulgação do resultado das reconsiderações	17 de junho de 2015
Avaliação do Comitê Externo	18 a 29 de junho de 2015
Divulgação do resultado final	03 de julho de 2015
Indicação de bolsistas	03 a 17 de julho de 2015
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2015
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2016

II - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

1. Possuir o título de Doutor e ter vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a Resolução 012/2004 com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2015 a 31/07/2016).
2. Estão impedidos de concorrer docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante), pesquisadores sem vínculo empregatício com a UFSM, assim como docentes previamente contemplados com quaisquer auxílios dos Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UFSM com pendência de relatório final de programas de Iniciação Científica em anos anteriores. Estão também impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.
3. Possuir projeto - registrado no SIE como coordenador - vigente e em andamento, ou renovado, e com data de encerramento após 31 de julho de 2016.
4. Atender os compromissos do orientador estabelecidos no Anexo III da RN-017/2006 do CNPq (para os detentores de cota em 2013/2014).
5. Garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas do Programa (Anexo III da RN-017/2006 do CNPq).
6. Atualizar o currículo Lattes, na base do CNPq, até a data de início das avaliações.

III – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

7. Ser aluno regularmente matriculado no ensino médio ou profissionalizante da escola parceira.
8. Não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer **natureza e atender ao item 3.7 do Anexo II da Resolução 017/2006 do CNPq.**
9. Possuir frequência igual ou superior a 80%.
10. Apresentar histórico escolar ao professor orientador.
11. Possuir currículo Lattes atualizado e enviado na base do CNPq e responder ao Termo de Aceite (documento eletrônico enviado para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno, quando da implantação da cota).
12. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil, para viabilizar a implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.
13. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

14. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

IV – DA INSCRIÇÃO

15. Período: **de 13 de abril até as 17 horas de 08 de maio de 2015.**

16. Local: A inscrição será exclusivamente *on line* através do **Portal do Professor** da UFSM.

17. **Documentos obrigatórios** (em formato pdf – exceto Ficha de Avaliação - para *upload* pelo sistema de solicitação no **Portal do Professor** no link “*anexar arquivos*”):

a. **Minuta de Projeto de Pesquisa** com no máximo cinco páginas contendo: Caracterização e Justificativa, Objetivos e Metas, Metodologia, Resultados e/ou Impactos Esperados e Referências Bibliográficas em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”. A minuta deverá estar registrada como projeto no SIE ou estar vinculada a um projeto “guarda-chuva” registrado no SIE com data de encerramento após 31 de agosto de 2016.

b. **Plano de Trabalho** individual, com descrição detalhada das atividades e cronograma (uma página), de cada um dos bolsistas.

c. **Ficha de avaliação PIBIC/PRPGP/UFSM** disponibilizada no site da PRPGP (<http://coral.ufsm.br/prpgp/index.php/editais/editais-internos>) completamente preenchida. Nos campos relativos aos artigos publicados, deverão ser informados os nomes dos periódicos referentes a estas publicações, para cada classificação qualis. A não apresentação da ficha de avaliação ou o preenchimento parcial desta implicará no indeferimento da solicitação. **Esta ficha deverá ser enviada em seu formato original, XLS.**

V - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

18. Após o término do período de inscrições, o Comitê Institucional de Iniciação Científica realizará a conferência dos documentos exigidos, excluindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.

19. As solicitações serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica de acordo com a Ficha de Avaliação PIBIC/UFSM-2015 (www.ufsm.br/prpgp) no período de 11 a 25 de maio de 2015, com divulgação dos resultados iniciais a partir de 26 de maio de 2015. A classificação resultante determinará a concessão das cotas, como segue:

20. Cada orientador concorrerá com 100% de sua pontuação para obtenção de uma cota de bolsa. No caso do orientador solicitar mais de uma cota, concorrerá com frações de ½ para a segunda cota; 1/3 para a terceira, e assim subsequentemente. O número de solicitações contempladas com mais de uma cota de bolsa será feita com base na listagem decrescente das pontuações obtidas (integral e reduzida) limitado pelo número total de bolsas disponíveis para o programa e pelo último bolsista PQ ou DT do CNPq na ordem de classificação.

21. Após a divulgação da pontuação inicial do solicitante, poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no **Portal do Professor** da UFSM, de 26 de maio até as 17:00 horas do dia 05 de junho de 2015. Esta solicitação de revisão é prerrogativa do solicitante, mediante julgamento de inconsistências na avaliação do Comitê Interno.

22. Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis *on-line* no Portal do Professor a partir do dia 17 de junho de 2015.

23. O processo de avaliação e de seleção será analisado pelo Comitê Externo PIBIC entre os dias 18 e 29 de junho de 2015.

24. O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação dos projetos, se julgar necessário.

25. A não apresentação de qualquer documento, assim como informação de orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais, acarretará a desclassificação do referido projeto.

26. Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP a partir de 03 de julho de 2015. A relação final dos contemplados será de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

27. A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2013/2014, tanto pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino como pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2015. A PRPGP poderá nomear comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2014.

28. Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste edital.

VI - DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA:

29. A indicação do bolsista deverá ser feita mediante envio de formulário próprio, disponibilizado pela CIC/PRPGP para os docentes com cota concedida. Este formulário deverá ser enviado preenchido para cic.prpgp@ufsm.br entre os dias 03 e 17 de julho de 2015 até as 17 horas.

30. A substituição de bolsistas também é realizada utilizando o formulário referido, sempre na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.

VII - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

31. O solicitante não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

32. O solicitante deverá apresentar o relatório final das atividades do bolsista e do projeto de 01 a 31 de agosto de 2016, via **Portal do Professor**, *Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas*.

33. Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Institucional e do Comitê Externo de IC/UFSM.

34. O bolsista deverá apresentar até 2016, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC-EM/CNPq. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador. Esta orientação vale também para os alunos graduados ou participando do programa Ciência sem Fronteiras.

35. O solicitante deverá participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa PIBIC-EM durante a JAI.

36. O solicitante deverá participar de comissões internas relacionadas aos Programas PIBIC-EM/PIBIC/PIBIC-AF e JAI, quando requisitado. A ausência não justificada por dois anos consecutivos, quando convocado, o desabilitará a solicitar cota de bolsa PIBIC/PIBIC-EM/PIBIC-AF no terceiro ano.

37. O solicitante contemplado deverá ter a ocupação da(s) bolsa(s) por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação e implementação da cota de bolsa. A não indicação de alunos no prazo estabelecido ou o cancelamento sem substituição ocasionará a imediata destinação da cota para outro professor na ordem de classificação do processo de seleção do edital.

38. No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), antes da publicação dos trabalhos.

39. O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

40. Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Institucional.

Santa Maria, 23 de março de 2015.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa